



## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 22.202.366-1

**1. Objeto:** Aquisição de cloro para a limpeza das piscinas utilizadas nos cursos de Educação Física, Fisioterapia da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

Item	Descrição	Quantidade
1	Cloro granulado concentrado. Concentração ideal entre 60% e 65% de hipoclorito de cálcio. Teor ativo nominal de cloro ativo de 60 a 65%. Estado físico: sólido; forma: grânulos. 540kg em embalagem lacrada.	540 Kg

**2. Critério de julgamento:** Menor preço global

**3. Condições de entrega:**

**LOCAL:** O objeto do contrato deverá ser entregue no Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná: Av. Manoel Ribas, 215, Centro, Seção de Almoxarifado.

**GARANTIA:** Garantia mínima de 12 meses, contando do recebimento definitivo do material.

**PRAZO:** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. O fornecimento do cloro deverá ser realizado de forma periódica e parcelada, sendo 40% na primeira, entrega, ou seja até 10 dias após o empenho, e o restante de 60% deverá ser entregue em duas parcelas, em 30 e 60 dias após a entrega da primeira, atendendo sempre as necessidades da UENP. O fornecedor deverá garantir a entrega pontual e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas.



**4. Condições de pagamento:** Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

**5. Documentação exigida:**

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

**6. Deveres e responsabilidades da contratada:**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e firmadas na sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto. Entre as responsabilidades estão:

6.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Comunicar à Contratante, com antecedência de 24 horas, sobre impossibilidades de cumprimento do prazo previsto.

6.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos materiais

6.7. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.



## **7. Deveres e responsabilidades da contratante:**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

## **8. Sanções Administrativas:**

**8.1.** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**8.2.** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

**8.3.** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada



às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

**8.3.1.** A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**8.4.** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**8.4.1.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**8.4.2.** A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

**8.4.3.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Jacarezinho, 05 de Julho de 2024.**



**Seção de  
Licitação UENP**